



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

LEI N. 2.225, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993

"Declara de utilidade pública a
Fundação de Assistência ao Menor
Inhumense - FAMI".

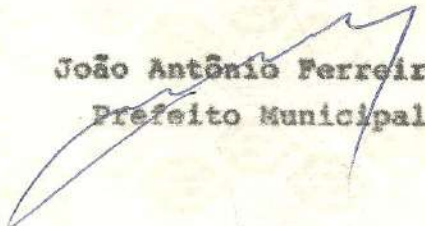
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense, - FAMI, instituição privada, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS
26 DE NOVEMBRO DE 1993.


Odílio Olinto de Almeida Neto
Secretário da Administração


João Antônio Ferreira
Prefeito Municipal